

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 EDITAL FEA-RP 032/2024
 O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 27/06/2024, homologou, o Resultado Final/Classificação do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Contabilidade, na seguinte área de conhecimento (especialidade): "Contabilidade e Finanças" realizado nos períodos de 20 e 21/06 e 24 e 25/06/2024, de acordo com o Edital FEA-RP 034/2023, publicado 06/09/2023, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas aos candidatos:

- CANDIDATO: FLAVIO LUIZ DE MORAES BARBOZA
 Examinador - Prova Didática - Prova Escrita - Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.
 Prof. Dr. Milton Barossi Filho - 7,5 - 7,0 - 9,0 - 7,833
 Profa. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi - 7,2 - 7,5 - 9,0 - 7,900
 Prof. Dr. Alex Luiz Ferreira - 8,5 - 7,5 - 9,0 - 8,333
 Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - 7,5 - 8,0 - 9,2 - 8,233
 Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - 7,5 - 8,5 - 8,0 - 8,000
 CANDIDATO: BRUNO FIGLIOLI
 Examinador - Prova Didática - Prova Escrita - Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.
 Prof. Dr. Milton Barossi Filho - 7,5 - 7,0 - 9,0 - 6,333
 Profa. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi - 7,0 - 7,0 - 7,0 - 7,000
 Prof. Dr. Alex Luiz Ferreira - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 7,167
 Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - 6,5 - 7,5 - 8,0 - 7,333
 Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - 8,0 - 7,8 - 7,0 - 7,600
 CANDIDATO: VINÍCIUS MEDEIROS MAGNANI
 Examinador - Prova Didática - Prova Escrita - Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.
 Prof. Dr. Milton Barossi Filho - 9,5 - 8,0 - 8,5 - 8,667
 Profa. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi - 9,0 - 7,5 - 7,5 - 8,000
 Prof. Dr. Alex Luiz Ferreira - 9,0 - 7,5 - 8,1 - 8,200
 Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - 9,5 - 8,0 - 7,5 - 8,333
 Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - 9,0 - 8,0 - 8,0 - 8,333
 CANDIDATO: MATEUS DA COSTA GOMES
 Prof. Dr. Milton Barossi Filho - 7,0 - 8,5 - 8,0 - 7,833
 Profa. Dra. Paula Carolina Ciampaglia Nardi - 7,5 - 8,0 - 8,0 - 7,833
 Prof. Dr. Alex Luiz Ferreira - 7,5 - 8,5 - 8,2 - 8,067
 Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira - 7,0 - 8,5 - 8,0 - 7,833
 Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - 8,0 - 8,7 - 8,0 - 8,233

A comissão julgadora considerou habilitados os candidatos: Flavio Luiz de Moraes Barboza, Bruno Figlioli, Vinicius Medeiros Magnani e Matheus da Costa Gomes habilitados, indicando, à Congregação desta Faculdade para provimento do cargo de professor doutor, o candidato Vinicius Medeiros Magnani, por ter obtido o maior número de indicações de acordo com as notas atribuídas.

Edital FEA-RP 035/2024
 A Congregação da FEA-RP, em sessão realizada em 27/06/2024, apreciou as inscrições e aprovou a composição da comissão julgadora referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de professor doutor junto ao Departamento de Administração - Edital FEA-RP 012/2024 - Área de conhecimento: Administração Geral e Direito:

- Inscrições deferidas (ordem alfabética):
 Adhemar Ronquim Filho
 Alexandre Ganan de Brites Figueiredo
 Ana Augusta Almeida de Souza dos Santos
 Carolina Cristina Fernandes
 Clarissa Dourado Freire
 Danilo Garnica Simini
 Danilo Henrique Nunes
 Guilherme José de Souza Moretti
 Juliana Chiaretti Novi
 Kaio Guilherme Cuoghi
 Karina Munari Pagan
 Keyla Ketlyn Passos Pimenta
 Luís Felipe Ramos Ferreira Cirino
 Natália Munari Pagan
 Renata Martins Correa
 Ricardo Miguel Sobral
 Rodrigo Santos Masset Lacombe
- Inscrição indeferida:
 Walton Gomes Neto de Limad - Motivo: a certidão de quitação eleitoral apresentada pelo candidato não está de acordo com o inciso IV do item 1 do edital mencionado acima, visto que foi emitida pela Justiça Eleitoral em data superior a 30 dias do início do período de inscrições.

Na mesma sessão, com base na proposta feita pelo Conselho do Departamento de Administração e nas discussões da Congregação, o colegiado decidiu aprovar a seguinte comissão julgadora:

- Titular Interno:
 Alexandre Aparecido Dias - Professor Doutor da FEA-RP/USP.
 Suplentes Interm:
 Geaciane Silveira Porto - Professora Titular da FEA-RP/USP;
 Cláudia Souza Passador - Professora Titular da FEA-RP/USP;
 Luciana Romano Morilas - Professora Associada da FEA-RP/USP;
 Rogério Cerávolo Calia - Professor Doutor da FEA-RP/USP.
 Titular Externo:
 Marco Aurélio Marques Ferreira - Professor Titular da Universidade Federal de Viçosa - UFV.
 Suplentes:
 Dailielly Melina Nassif Mantovani - Professora Doutora da FEA/USP;
 Antonio Roberto Bono Olenscki - Professor Assistente Doutor da UNESP - Campus de Araraquara;
 Alketa Peci - Doutora em Administração pela FGV EBAPE;
 Maria José Toneli - Doutora em Administração de Empresas pela FGV EAESP;
 Marcio Lopes Pimenta - Professor Associado II da Universidade Federal de Uberlândia - UFU;
 Paulo Furquim de Azevedo - Doutor em Economia pela FEA/USP;
 Mauricio Roque Serva de Oliveira - Doutor em Administração de Empresas pela FGV SP;
 Felipe Sobral - Doutor em Gestão de Empresas pela Universidade de Coimbra.
 Titular Externa:
 Carla Aparecida Arena Ventura - Professora Titular da EERP/USP.
 Suplentes:
 Ivan César Ribeiro - Doutor em Direito pela FD/USP;
 Mário Aquino Alves - Doutor em Administração de Empresas pela FGV;
 Luciana Cordeiro de Souza Fernandes - Professora Associada I da UNICAMP;
 Rafael Madureira dos Anjos - Doutor em Administração de Organizações pela FEA-RP/USP.
 Titular Externa:
 Ana Carla Blacheriene - Professora Associada da FDRP/USP.
 Suplentes:
 Flávia Trentini - Professora Associada da FDRP/USP;
 Cristiane Derani - Professora Associada da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;
 Ana Carla Blacheriene - Professora Associada da EACH/USP;
 Soraya Regina Gasparetto - Professora Associada da UNESP - Campus de Araraquara;
 Maria Paula Dallari Bucci - Professora Associada da FD/USP;
 Márcio Henrique Pereira Ponzilacqua - Professor Associado da FDRP/USP;
 Patrícia Borba Marchetto - Professora Doutora da UNESP - Campus de Araraquara;

- Paulo Eduardo Alves da Silva - Professor Associado da FDRP/USP.
 Titular Externa:
 Gislene Aparecida dos Santos - Professora Associada da EACH/USP.
 Suplentes:
 Thiago de Souza Amparo - Doutor pela Central European University (Budapeste, Hungria);
 Marcel Britto - Professor Assistente Doutor da UNESP - Campus de Jaboticabal;
 Eunice Aparecida de Jesus Prudente - Professora Doutora Aposentada da FD/USP;
 Benedito Cerezo Pereira Filho - Professor Adjunto da UnB;
 Ísis Aparecida Conceição - Doutora em Direito pela FD/USP.
 Em atendimento ao Artigo 185 do Regimento Geral da USP, a presidência da comissão julgadora será exercida pelo Prof. Dr. Alexandre Aparecido Dias.

EDITAL FEA-RP/USP Nº 036/2024
RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP, torna público Resultado Final / Classificação do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Doutor), como Professor Contratado II (Mestre) ou como Professor Contratado I (portadores de diploma de graduação), junto ao Departamento de Contabilidade, realizado de acordo com o Edital FEA-RP nº 011/2024, publicado no D.O.E. de 04 de março de 2024, tendo a Comissão de Seleção atribuído as seguintes notas aos candidatos:

- 1º lugar: Vinicius Medeiros Magnani
 Examinador - Prova Escrita - Prova Didática - Média
 Profa. Dra. Mariana Simões Ferraz do Amaral Fregonesi - 9,0 - 9,0 - 9,0
 Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro - 9,0 - 9,0 - 9,0
 Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicolella - 9,0 - 9,2 - 9,1
 2º lugar: Lílian Perobon Mazzer
 Examinador - Prova Escrita - Prova Didática - Média
 Profa. Dra. Mariana Simões Ferraz do Amaral Fregonesi - 8,0 - 9,0 - 8,5
 Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro - 8,0 - 9,0 - 8,5
 Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicolella - 8,5 - 9,0 - 8,8
 3º lugar: Karina Munari Pagan
 Examinador - Prova Escrita - Prova Didática - Média
 Profa. Dra. Mariana Simões Ferraz do Amaral Fregonesi - 6,0 - 7,0 - 6,5
 Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro - 7,5 - 7,5 - 7,5
 Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicolella - 7,5 - 8,0 - 7,8
 4º lugar: Natália Munari Pagan Examinador - Prova Escrita - Prova Didática - Média
 Profa. Dra. Mariana Simões Ferraz do Amaral Fregonesi - 7,0 - 6,0 - 6,5
 Prof. Dr. Evandro Marcos Saidel Ribeiro - 7,5 - 7,0 - 7,3
 Prof. Dr. Alexandre Chibebe Nicolella - 7,0 - 7,5 - 7,3

A Comissão de Seleção do processo seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo da FEA-RP o relatório final, que foi homologado pelo referido Conselho em reunião de 26/06/2024.

Edital FEA-RP 033/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 16/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (UM) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1262211, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento: Teoria Econômica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Preferências, utilidade e escolha;
 - Tecnologia, maximização do lucro e minimização do custo;
 - Estruturas de mercado: competição perfeita, monopólio e oligopólio;
 - Equilíbrio geral e teoremas de bem-estar social;
 - Externalidades e bens públicos;
 - Escolha sob incerteza;
 - Teoria dos Jogos;
 - Informação assimétrica e aplicações;
 - Política Monetária ou fiscal ou cambial;
 - Modelos de searching e matching e aplicações;
 - Modelos de gerações sobrepostas e aplicações;
 - Modelos de crescimento econômico;
 - Programação dinâmica e aplicações.
- Bibliografia: Livre
 O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

- documento de identidade oficial.
- Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusps.sti.usp.br/?p=12343>).

18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
 Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01
- fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01
- II) prova didática - peso 01

1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5 - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6 - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- produção científica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática universitária;
- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- diplomas e outras dignidades universitárias.

8 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11 - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:
 - PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:
 - NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17 - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da(o) ... da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

Plano Individualizado
 Ensino - Metas

Espera-se que ele leciono o quanto antes disciplinas de pós-graduação, além de lecionar imediatamente disciplinas de graduação. O docente deve estar disponível para realizar, desde o seu ingresso, orientações de monografias e de ICs. A participação do docente no PPGE depende de ele alcançar os critérios de ingresso que envolvem desempenho em termos de pesquisa. Nessa perspectiva, o docente contratado não deve apenas ter uma formação sólida, mas deve ter vocação clara e comprovada para realizar pesquisa qualificada. Indicadores pertinentes: número de

disciplinas lecionadas na graduação e na pós-graduação.

Pesquisa e Inovação - Metas

O docente deve publicar de forma regular em revistas de prestígio e ser proativo em relação a parcerias com colegas do REC, contribuindo para a nucleação da pesquisa. O docente pode vir a integrar algum grupo de pesquisa ou mesmo propor a criação de novo grupo de pesquisa em momento oportuno. Também se espera que o docente seja proativo em: participação no seminário de pesquisa do REC, apresentando seus trabalhos e prestigiando as demais apresentações; participação em congressos científicos; captação de recursos em agências de fomento. 2 Indicadores pertinentes: número de artigos publicados em revistas de impacto, medido, por exemplo, pelo SJR da área de Economics, Econometrics and Finance. A qualidade das publicações é a prioridade, ao invés da quantidade.

Cultura e Extensão - Metas

A FEARP e o REC oferecem cursos de MBA, via FUNDACE, e possui a Revista de Economia Aplicada, sendo estas oportunidades para o docente participar de atividades de extensão. A curricularização das atividades extensionistas na graduação abre espaços adicionais de contribuição. De todo modo, a prioridade, pelo menos ao longo do estágio probatório, é que o docente contribua nas dimensões de ensino e de pesquisa.

Impacto Esperado com a Contratação

Espera-se que o docente ministre disciplinas, oriente alunos e realize pesquisas de impacto. A forma e a intensidade dessas contribuições mudarão ao longo do tempo. Imediatamente, o professor contribuirá na graduação e, ao longo do estágio de experimentação, deverá ingressar no PPGE. Além das orientações e das aulas, espera-se que o docente seja proativo em propor avanços nas disciplinas ou mesmo propor novas disciplinas, especialmente no caso da pós-graduação. Não por acaso, o perfil almejado para o docente é de sólida e moderna formação e de clara vocação

para pesquisa. Não se espera que o docente se envolva em gestão durante o estágio probatório. O principal foco no início da carreira é a consolidação como professor, orientador e pesquisador. As únicas exceções seriam atividades relativas à Revista Economia Aplicada do REC e a organização do seminário de pesquisa do REC. O que se espera é que o docente contratado agregue valor ao REC, cumprindo as tarefas que lhe cabem com excelência fundamentada em uma formação sólida e moderna. Com isso, o seu crescimento ao longo dos anos ocorrerá de forma natural bem como

sua integração mais efetiva à gestão do REC e da Unidade. ANNEX - ABSTRACT IN ENGLISH

FEA-RP/USP – SCHOOL OF ECONOMICS, BUSINESS ADMINISTRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO

CALL FEA-RP 034/2024

CALL FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND TESTS FOR A Ph.D. PROFESSOR POSITION IN THE DEPARTMENT OF ECONOMICS AT FEA-RP/USP

The Dean of the School of Economics, Business Administration, and Accounting at Ribeirão Preto, University of São Paulo, has announced a faculty position opening in the Economics Department. The position is full-time (#1262211), requiring a commitment to teaching and the ability to conduct independent research, with a specialty in "Economic Theory." Applications will be accepted from July 3, 2024, at 9:00 am (GMT -3) to August 16, 2024, at 6:00 pm (GMT -3). Interested applicants must hold a Ph.D. The basic monthly salary (MS-3 level) for the position is BRL 15,498.97.

The public call will cover the following programs:

- Area of Knowledge: Economic Theory
- 1. Preferences, utility, and choice;
- 2. Technology, profit maximization, and cost minimization;
- 3. Market structures: perfect competition, monopoly, and oligopoly;
- 4. General equilibrium and welfare theorems;
- 5. Externalities and public goods;
- 6. Choice under uncertainty;
- 7. Game theory;
- 8. Asymmetric information and applications;
- 9. Monetary, fiscal, or exchange rate policy;
- 10. Search and matching models and applications;
- 11. Overlapping generations models and applications;
- 12. Economic growth models;
- 13. Dynamic programming and applications.

The contest process follows Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the School of Economics, Business Administration, and Accounting at Ribeirão Preto. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Edital FEA-RP 034/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1085867, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento Administração, na área de conhecimento Administração Geral e Inovação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Escolas fundadoras da administração como ciência autônoma;
2. Abordagens teóricas recentes da Administração;
3. Responsabilidade social e ética nas organizações;
4. Áreas funcionais da Administração;
5. Processo Administrativo;
6. Gestão e Políticas Públicas;
7. Conceitos e Marco Legal da Inovação;
8. Cooperação empresa & universidade;
9. Propriedade intelectual e processos de transferência tecnológica;
10. Habitats de Inovação: Incubadoras e parques tecnológicos;
11. Empreendedorismo;
12. Fontes de financiamento e políticas de fomento à inovação.

Bibliografia: Livre

1. - O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase -- I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01

II) prova didática - peso 01

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

ANNEX - ABSTRACT IN ENGLISH
FEA-RP/USP – SCHOOL OF ECONOMICS, BUSINESS ADMINISTRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO

CALL FEA-RP 034/2024

CALL FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND TESTS FOR A Ph.D. PROFESSOR POSITION IN THE BUSINESS ADMINISTRATION DEPARTMENT AT FEA-RP/USP

The Dean of the School of Economics, Business Administration, and Accounting at Ribeirão Preto, University of São Paulo, has announced a faculty position opening in the Business Administration Department. The position is full-time (#1085867), requiring a commitment to teaching and the ability to conduct independent research, with a specialty in "General Administration & Law." Applications will be accepted from July 3, 2024, at 9:00 am (GMT -3) to August 1, 2024, at 6:00 pm (GMT -3). Interested applicants must hold a Ph.D. The basic monthly salary (MS-3 level) for the position is BRL 15,498.97.

The public call will cover the following programs:

Area: General Administration and Innovation

1. Founding schools of administration as an autonomous science;
2. Recent theoretical approaches to Administration;
3. Social responsibility and ethics in organizations;
4. Functional areas of Administration;
5. Administrative Process;
6. Management and Public Policies;
7. Concepts and Legal Framework for Innovation;
8. Cooperation between company & university;
9. Intellectual property and technological transfer processes;
10. Innovation Habitats: Incubators and technology parks;
11. Entrepreneurship;
12. Sources of financing and innovation promotion policies.

The contest process follows Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the School of Economics, Business Administration, and Accounting at Ribeirão Preto. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC 034/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO(S) DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245325, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Química, na área de conhecimento em Química Analítica com ênfase em Instrumentação Analítica (Técnicas de Separação e/ou Espectroanalítica e/ou Eletroanalítica), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1 - Feito de eletrólitos nos equilíbrios químicos: atividade, coeficiente de atividade, força iônica;

2 - Princípios de equilíbrio ácido-base, sistemas polipróticos, ácidos e bases polifuncionais e sistema tampão;

3 - Princípios de equilíbrio heterogêneo, constante do produto de solubilidade. Fatores que afetam a solubilidade. Princípios de precipitação controlada de hidróxidos, carbonatos e sulfetos implicados nas separações analíticas de cátions;

4 - Equilíbrios de complexação: formação de complexos, constante de estabilidade, o efeito quelato, complexos com EDTA. Influência dos equilíbrios de precipitação, oxirredução e ácido-base;

5 - Equilíbrio de oxidação-redução: reações de oxidação-redução, células eletroquímicas, potenciais de eletrodo. A equação de Nernst. Efeito do pH e da complexação sobre o potencial do eletrodo;

6 - Tratamento estatístico de dados em química analítica: algarismos significativos, tipos de erros, propagação da incerteza, precisão, exatidão, intervalo de confiança, teste t, teste F e teste de Grubbs;

7 - Gravimetria por precipitação: tipos e propriedades dos precipitados e reagentes precipitantes, fatores que determinam a formação, tamanho e crescimento das partículas dos precipitados, coagulação, digestão, precipitação em meio homogêneo e contaminação dos precipitados;

8 - Titulometria de Neutralização: padrões primários e secundários, indicadores, pontos estratégicos de curvas de titulação e cálculos de pH ao longo da curva, envolvendo ácidos fortes, bases fortes, ácidos fracos e bases fracas. Influência da concentração dos reagentes na escolha do indicador. Efeito das constantes de dissociação no ponto de equivalência. Sistemas polifuncionais. Análise de misturas;

9 - Titulometria de Precipitação: padrões primários e secundários, indicadores, curvas de titulação e cálculos envolvidos ao longo da curva. Efeito do Kps e da concentração dos reagentes na curva de titulação. Titulação direta e titulação de retorno (indireta). Análise de misturas.

10 - Titulometria de oxidação-redução: padrões primários e secundários, curvas de titulação redox e cálculos envolvidos ao longo da curva e indicadores redox. Titulação potenciométrica e detecção do ponto final;

11 - Titulometria de complexação: padrões primários e secundários, constante de formação condicional, titulações empregando EDTA como titulante, indicadores, curvas de titulação e cálculos envolvidos ao longo da curva. Titulação direta, titulação de retorno, titulação por deslocamento.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua